



PROCESSO Nº. 001/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 500/2023

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA - MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.512.012/0001-60, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 227, Centro, Ipanema, MG, CEP 36.950-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 500/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 18/01/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@saaeipanemamg.com.br

LINK DO EDITAL: <https://saaeipanemamg.com.br/licitacoes/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A DISPONIBILIDADE DE USO DO SOFTWARE ON-LINE QUE PERMITE A CONTRATANTE A OPERAR E GERENCIAR AS PUBLICAÇÕES**

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP –36.950-000 - Ipanema-MG
Fone – (33) 3314-2534



DE SEUS ATO EM MEIO ELETRÔNICO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IPANEMA/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 7.641,84 (Sete mil, seiscentos e quarenta e um, oitenta e quatro), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$636,82 (seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@saaeipanemamg.com.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/01/2024 às 23h59min

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone – (33) 3314-2534



4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone - (33) 3314-2534



4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP –36.950-000 - Ipanema-MG
Fone – (33) 3314-2534



6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ipanema, MG, 11 de janeiro de 2024.

Guilherme de Andrade Werneck
Diretor Presidente

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone – (33) 3314-2534



PROCESSO Nº. 001/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para realizar a disponibilidade de uso do software on-line que permite a CONTRATANTE a operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IPANEMA/MG, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

É papel do SAAE cumprir para com o princípio constitucional da Publicidade que envolve a divulgação de informações pela Administração Pública. Esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Para cumprir seu objetivo é necessário que o SAAE promova a publicação em órgão oficial, para promover a transparência e acesso à informação.

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone - (33) 3314-2534



3. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO

Conforme a especificidade da prestação de serviço deverá ser feita nos sítios e plataformas do contratado, sempre que solicitado, devendo ser disponibilizadas a partir da zero hora do dia útil subsequente a assinatura e cadastro, quando realizados até 17 horas, atendendo os prazos vigentes na legislação pertinente, visando cumprir a publicidade dos atos desta autarquia.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o artigo 107 da Lei n. 14.133/2021, será possível que contratos de serviço contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no aviso de dispensa (ou, na ausência deste, no próprio contrato) e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone - (33) 3314-2534



6.1. Considerando a forma atuação do SAAE, a estimativa da demanda deverá ser cumprida, sempre que necessário, devendo a CONTRATANTE encaminhar a demanda para a CONTRATADA, que deverá se atentar aos prazos da lei.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

Para atender a demanda visando cumprir o princípio da Publicidade, esta Autarquia optou por contratar nos moldes do Art.75 da Lei Nº14.133/21 uma empresa para publicar os referidos atos em sítios e plataformas por lei autorizadas.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei Nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 500/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir fielmente as disposições do contrato;
- b) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone - (33) 3314-2534



- c) prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, desde que atendidos os requisitos elencados na cláusula quarta;
- d) prestar todo o suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento, sendo responsável pela disponibilização das publicações na internet, facilitando o acesso e acompanhamento pela sociedade dos atos da Administração Pública Municipal;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª. São direitos e deveres da CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente as disposições do contrato;
- b) fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/2021;
- d) responsabilizar-se pela comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato; ou de imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
- f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone - (33) 3314-2534



g) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo; ao Presidente da Câmara de Vereadores, designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo; e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário eletrônico junto a empresa vencedora.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS SANÇÕES

As referidas sanções quanto a quebra das obrigações da presente contratação estará disposta na minuta do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.02.01.04.123.0004.2164.339039 (Ficha 1465)

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone - (33) 3314-2534



Pelo serviço acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o total do valor contratado em 12 (doze) parcelas de igual valor mediante a apresentação das notas fiscais.

O pagamento será feito em até 10 dias a contar da apresentação das notas fiscais e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS.

Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da CONTRATADA desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a CONTRATANTE.

13. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@saaeipanemamg.com.br até 15/01/2024. 14.2

Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia pelo e-mail licitacao@saaeipanemamg.com.br.

Ipanema, 11 de janeiro de 2024.

Guilherme de Andrade Werneck
Diretor Presidente

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone - (33) 3314-2534



PROCESSO Nº. 001/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A DISPONIBILIDADE DE USO DO SOFTWARE ON-LINE QUE PERMITE A CONTRATANTE A OPERAR E GERENCIAR AS PUBLICAÇÕES DE SEUS ATO EM MEIO ELETRÔNICO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IPANEMA/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	12	Contratação de empresa para realizar a disponibilidade de uso do software on-line que permite a CONTRATANTE a operar e gerenciar as publicações de seus ato em meio eletrônico de	440,00	5.280,00

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone - (33) 3314-2534



		atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IPANEMA/MG		
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone - (33) 3314-2534



PROCESSO Nº. 001/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. 001/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O SAAE DE IPANEMA- MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Marechal Teodoro, nº 227, Centro, CEP 36.950-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.512.012/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Guilherme de Andrade Werneck, brasileiro, casado, portadora da RG nº MG - 10647355 e do CPF nº. 054.569.106-08, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Joaquim, Murtinho, nº 128, apt. 201, Cooperativa, Ipanema, MG.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone – (33) 3314-2534



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 001/2024, Dispensa nº. 001/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A DISPONIBILIDADE DE USO DO SOFTWARE ON-LINE QUE PERMITE A CONTRATANTE A OPERAR E GERENCIAR AS PUBLICAÇÕES DE SEUS ATO EM MEIO ELETRÔNICO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE IPANEMA/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o SAAE, sendo:

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone – (33) 3314-2534



3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP –36.950-000 - Ipanema-MG
Fone – (33) 3314-2534



- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP –36.950-000 - Ipanema-MG
Fone – (33) 3314-2534



6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.02.01.04.123.0004.2164.339039 (ficha 1465)

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Diretora Administrativa e Financeira, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone - (33) 3314-2534



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP -36.950-000 - Ipanema-MG
Fone - (33) 3314-2534



9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da SAAE e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ipanema, MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ipanema, ____ de _____ de 2024.

Guilherme de Andrade Werneck

Contratado

Testemunhas: _____

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ- 18.512.012/0001-60
Av Sete de Setembro nº 870 loja 03, centro
CEP –36.950-000 - Ipanema-MG
Fone – (33) 3314-2534